



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 12 DE JULHO DE 1983

Ent. 12/07/1983

Saida

*Ludvík de Paula*

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio Médico-Hospitalar com Entidades congêneres e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com os estabelecimentos hospitalares e congêneres de nosso Município.

Artigo 2º - O Convênio deverá ser efetuado dentro das normas de Direito, e servirá para o atendimento única e exclusivamente de pessoas carentes do Município.

Artigo 3º - O Convênio servirá para atendimento médico, internamentos, consultas e pequenas cirurgias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor com data retroagida à 31 de Março de 1.983, revogadas as disposições em contrário.




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA


GABINETE DO PREFEITO

continuação ..... fls. 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena, 12 de julho de 1983

  
José Antonio Moreira

  
Marcio Fontoura Corrêa

  
Milton Muniz